



19/02/2020 DOL No 190 Ano X  
0064  
 Servido / Mat

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 2.478/2020

Altera a Lei Municipal No. 1.955/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo para conceder reajuste aos vencimentos dos Servidores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ARGEMIRO SAMPAIO NETO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O art. 9º. do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011, passa a vigorar com a seguinte redação/tabela:

*Art. 9º. Os grupos ocupacionais dividem-se em áreas, segundo a sua complexidade, especificações e vencimentos e possuem terminologia e características profissionais próprias. São elas:*

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
AAA	Atividade de Apoio Administrativo	1.397,60
AAS	Atividade de Apoio Secundário	1.200,00
AAP	Atividade de Assessoramento da Presidência	1.600,00
ANF	Atividade de Nível Técnico Financeiro	1.250,00
ANA	Atividade de Nível Administrativo	2.754,95
APP	Atividade de Nível Apoio Parlamentar	1.150,00
ADI	Atividade de Direção	2.850,50
ATC	Atividade de Nível Técnico Contábil	7.270,04
AEP	Atividade Especial de Apoio Parlamentar	1.045,00
AAC	Atividade de Assessoria às Comissões Permanentes	2.100,00
AAM	Atividade de Assessoria à Mesa Diretora	3.360,00
ACG	Atividade do Controlador Geral	2.050,00
ACE	Atividade do Controlador Executivo	1.201,20
AAJ	Atividade de Assessoria Jurídica	3.276,00

**Art. 2º.** O anexo I do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I  
 ENQUADRAMENTO PELA VIA ACADÊMICA

Código	Valor Base R\$	Nível Médio	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

AAA	<b>1.397,60</b>	5%	10%	15%	16%	17%
AAJ	<b>3.276,00</b>	5%	10%	15%	16%	17%
ACE	<b>1.201,20</b>	5%	10%	15%	16%	17%
ANA	<b>2.754,95</b>	5%	10%	15%	16%	17%
ATC	<b>7.270,04</b>	5%	10%	15%	16%	17%

**Art. 3º.** O anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II  
ENQUADRAMENTO PELO TEMPO DE SERVIÇO**

Código	Valor Base R\$	Ref. 01 R\$	Ref. 02 R\$	Ref. 03 R\$	Ref. 04 R\$	Ref. 05 R\$	Ref. 06 R\$
AAA	<b>1.397,60</b>	1.467,48	1.540,85	1.617,89	1.698,78	1.783,71	1.872,89
AAJ	<b>3.276,00</b>	3.439,80	3.611,79	3.792,38	3.982,00	4.181,10	4.390,15
ACE	<b>1.201,20</b>	1.261,26	1.324,32	1.390,53	1.460,06	1.533,06	1.609,71
ANA	<b>2.754,95</b>	2.892,70	3.037,33	3.189,20	3.348,66	3.516,09	3.691,89
ATC	<b>7.270,04</b>	7.633,54	8.015,22	8.415,98	8.836,78	9.278,62	9.742,55

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no atual orçamento e nos orçamentos futuros, observando-se incondicionalmente os limites de gastos com pessoal previstos no § 1º. do Art. 29A da Constituição Federal, combinado com a letra “a” do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2020, revogando-se a Lei Municipal Nº. 2.384/2019 publicada em 29/03/2019 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 18 de fevereiro de 2020.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**